



## DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS JUIZ DE FORA

### PORTARIA 02/2018

Dispõe sobre a divisão dos trabalhos da Defensoria Pública de Minas Gerais no âmbito dos Juizados Especiais da Comarca de Juiz de Fora - MG

A Coordenadora Local da Defensoria Pública de Minas Gerais na Comarca de Juiz de Fora-MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, incs. I, VIII e XXV da Lei Complementar Estadual 65/2003,

Considerando os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público no âmbito da Coordenação Local;

Considerando a necessidade de tornar pública a divisão dos trabalhos junto às 1ª, 2ª e 3ª Defensorias dos Juizados Especiais,

INFORMA:

DAS ATRIBUIÇÕES:

Art. 1º - Cabe ao Defensor Público Dr. Márcio Luiz Vieira Baesso, da 1ª Defensoria dos Juizados Especiais o atendimento e atuação em todos os processos da área criminal, inclusive a realização das respectivas audiências.

Art. 2º - Cabe ao Defensor Público Dr. Lindorico Guerra Júnior, da 2ª Defensoria dos Juizados Especiais, o atendimento inicial e acompanhamento de todos os processos de pré-dígitos ímpares das áreas cível e fazenda pública, inclusive as matérias ligadas à saúde.

Art. 3º - Cabe a Defensora Pública Dra. Jeanne Pereira Barbosa, da 3ª Defensoria dos Juizados Especiais, o atendimento e atuação em todos os processos de pré-dígitos pares das áreas cível e fazenda pública, inclusive as matérias ligadas à saúde.

Art. 4º - Em virtude de cooperação voluntária, cabe ao Dr. Maycol Marques Lacerda o atendimento inicial e acompanhamento de todos os processos de pré-dígitos ímpares da fazenda pública, exclusivamente nas matérias ligadas à saúde, exceto realização de audiências, conforme disposto no art. 6º da Portaria Conjunta 01/2017.

DAS SUBSTITUIÇÕES:

Art. 5º - Na ausência do Dr. Márcio Luiz Baesso:

a) A Dra. Jeanne Pereira Barbosa responderá pelos processos criminais de pré-dígito par.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Avenida Rio Branco, 2281 - 8º, 9º e 10º andares - Centro - Juiz de Fora/MG - 36010-010 - Tel. (32) 3217-0443



## DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS JUIZ DE FORA

b) O Dr. Lindorico Guerra Júnior responderá pelos processos criminais de pré-dígito ímpar.

Art. 6º - Na ausência do Dr. Lindorico Guerra Júnior, a Dra. Jeanne Pereira Barbosa responderá pelos processos cíveis de pré-dígito ímpar, exceto nas matérias ligadas a saúde, enquanto houver cooperação voluntária do Defensor Público Dr. Maycol Marques Lacerda.

Art. 7º - Na ausência do Dr. Maycol Marques Lacerda, o Dr. Lindorico Guerra Júnior responderá pelos processos de pré-dígito ímpar ligados à matéria saúde.

Art. 8º - Na ausência da Dra. Jeanne Pereira Barbosa o Dr. Lindorico Guerra Júnior responderá pelos processos cíveis e fazenda pública, inclusive nas matérias ligadas à saúde, de pré-dígito par.

### DAS AUDIÊNCIAS :

Art. 9º - As audiências cíveis e fazenda pública são realizadas conforme segue:

I - As designadas para o turno da manhã, pela Dra. Jeanne Pereira Barbosa, da 3ª Defensoria dos Juizados Especiais

II - As designadas para o turno da tarde, pelo Dr. Lindorico Guerra Júnior, da 2ª Defensoria dos Juizados Especiais.

III - Na substituição do Dr. Márcio Luiz Vieira Baesso, as audiências designadas para o turno da manhã serão realizadas pela Dra. Jeanne Pereira Barbosa independente do pré-dígito e as audiências designadas para o turno da tarde serão realizadas pelo Dr. Lindorico Guerra Júnior, também independente do pré-dígito.

Publique-se.

Juiz de Fora, 25 de julho de 2018.

RACHEL TOLOMELLI CAMPOS  
Coordenadora Local Juiz de Fora  
MADEP 0263

MARIA FLÁVIA PRADO VILLAR  
Coordenadora Local Substituta  
MADEP 0158